



Folha: _____
Proc. n °: 003/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Administrativo e Legislativo junto à Câmara Municipal de Matinha – MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor valor estimado total da contratação é no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, inclusive na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo.	MÊS	11	10.000,00	110.000,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados de consultoria jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional, voltados à Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Folha: _____
Proc. n °: 003/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.2. A Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, demanda suporte técnico-jurídico especializado para garantir a correta interpretação e aplicação das normas de direito público, especialmente no que tange a:

- ✓ **Atuação legislativa** e seus aspectos jurídicos;
- ✓ **Gestão administrativa e financeira** da Câmara, conforme os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37 da CF/88);
- ✓ **Elaboração, revisão e análise de atos normativos e administrativos**, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, contratos administrativos e licitações;
- ✓ **Assessoria e pareceres técnicos** para subsidiar decisões legislativas e administrativas;
- ✓ **Conformidade e adequação jurídica** das ações e políticas da Câmara aos preceitos constitucionais e administrativos;
- ✓ **Prevenção de riscos jurídicos**, mitigando passivos e promovendo a segurança jurídica dos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

2.3. A crescente complexidade normativa e a necessidade de adequação às novas regras da Lei nº 14.133/2021 impõem a necessidade de contar com consultoria especializada para assegurar que os atos da Câmara estejam alinhados com as exigências legais e normativas vigentes.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
011	PCA2026011- CONSULTORIA JURÍDICA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Através de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em vista da necessidade de contratar Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Direito Público (Constitucional, Administrativo e Previdenciário) no âmbito da Câmara Municipal de Matinha – MA. Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, em provimento efeito para o cargo de Advogado e/ou Procurador na área jurídica, deixando



Folha: _____

Proc. n °: 003/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Ressalta-se que a atuação de consultores jurídicos especializados não apenas assegura o cumprimento das normas legais, mas também promove a modernização e a profissionalização da gestão pública, alinhando as práticas da Câmara Municipal aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece a capacidade institucional do órgão, garantindo a continuidade de serviços essenciais à administração pública com excelência técnica e conformidade legal.

4.2. Portanto, diante da relevância do serviço e da indisponibilidade de recursos internos com a expertise necessária, a contratação de empresa especializada em consultoria jurídica mostra-se plenamente justificada e alinhada aos interesses públicos, assegurando a legalidade e a eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Folha: _____

Proc. n °: 003/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



Folha: _____
Proc. n °: 003/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Folha: _____

Proc. n °: 003/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Folha: _____

Proc. n °: 003/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante,*



Folha: _____
Proc. n °: 003/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Folha: _____

Proc. n °: 003/2026

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 19 de fevereiro de 2026.

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara de Matinha - MA